

ANEXO II PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Engenharia e Consultoria Especializada para a elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado (PMSB) do Município de São Gonçalo, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas em seus anexos, partes integrantes do presente Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Política Pública e o planejamento do saneamento básico, cujo principal instrumento é o Plano de Saneamento Básico, são pilares centrais da gestão dos serviços, juntamente com a prestação dos serviços, a regulação e fiscalização, e a participação e controle social. O Plano é o instrumento principal para o estabelecimento das condições para a prestação dos serviços de saneamento básico, definindo objetivos e metas para a universalização, bem como programas, projetos e ações necessárias para alcançá-los.

2.2. A universalização do acesso ao saneamento básico, com quantidade, igualdade, continuidade e controle social é um desafio que o poder público municipal, como titular destes serviços, deve encarar como um dos mais significativos. Nesse sentido, o Plano Municipal de Saneamento Básico se constitui em importante ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais do município e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população.

2.3. Como São Gonçalo passa por um momento particular com a privatização da CEDAE, também se torna oportuno compreender as melhorias e os desafios para planejar um novo horizonte de entregas estruturais, com vistas à efetiva universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A atualização dos dados e informações pode evidenciar questões estratégicas para o processo de tomada de decisão da gestão, especialmente para priorizar a qualidade de vida da população.

2.4. Soma-se ao exposto que o Plano Municipal existente está em desacordo com as diretrizes, metas e o período de concessão, sendo assim a necessidade de readequar a fim de garantir as melhores formas de investimentos ao Município. Cabe destacar, também, a determinação do Decreto nº 7217/2010, artigo 26, parágrafo 4º, que vincula a existência do Plano de Saneamento Básico, elaborado pelo titular dos serviços, segundo os preceitos estabelecidos na Lei 11.445/2007, como condição de acesso, a partir de 2014, a recursos orçamentários da União ou recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Contratação de Serviços de Engenharia e Consultoria Especializada para a elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado (PMSB) do Município de São Gonçalo, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas em seus anexos, partes integrantes do presente Projeto Básico.

3.2. O PMSB-SG deve abranger todo o território do Município de São Gonçalo/RJ e contemplar os quatro componentes do saneamento básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) **Abastecimento de Água:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

b) **Esgotamento Sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.

c) **Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

d) **Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industrial e do lixo originário de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, e recuperação da área degradada, inclusive os Resíduos da construção civil e de saúde.

3.3. Deverão ser entregues relatórios referentes a cada etapa de desenvolvimento dos serviços, compreendendo, no mínimo o seguinte conteúdo:

- Produto 1 - Elaboração do Plano de Trabalho e do Plano de Mobilização Social;
- Produto 2 - Diagnóstico da situação do Saneamento Básico Integrado e de seus impactos nas condições de vida da população;
- Produto 3 - Prognósticos e alternativas para a universalização, Controle de Cheias, Manejo de Águas Pluviais, Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas;
- Produto 4 - Concepção dos programas, projetos, ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB e Mecanismos de controle social, monitoramento e avaliação.
- Produto 5 - Relatório (síntese e completo) do PMSB.

3.4. Os produtos devem corresponder a conteúdos definidos, identificáveis e compreensíveis em si, os quais, de forma articulada e/ou sequencial, representem o processo em todas as suas fases e etapas e o se constituam no documento final da Política e do Plano de Saneamento

Básico. Estão listados, a seguir, os Produtos (e respectivo detalhamento mínimo) a serem entregues no decorrer do contrato, de acordo com a metodologia e o escopo previstos.

3.4.1. PRODUTO 1 – Plano de Trabalho e Plano de Mobilização Social.

3.4.1.1. Previamente ao início dos serviços deverá ser apresentado o Plano de Trabalho com as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos e uma atualização do cronograma de entrega dos produtos.

3.4.1.2. No Plano de Mobilização Social, deve-se definir o processo de mobilização e participação social que definirá a cronologia das etapas subsequentes e as metodologias de implantação das atividades incluindo a Conferência Municipal de Saneamento;

3.4.1.3. Mobilização social – divulgação do processo, formas e canais de comunicação, formas de estimular a participação da sociedade no processo de planejamento, fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico integrado.

3.4.2. PRODUTO 2 – Diagnóstico da situação do Saneamento Básico Integrado e de seus impactos nas condições de vida da população.

- a) Caracterização geral do município;
- b) Situação Institucional;
- c) Situação econômico-financeira;
- d) Sistema de abastecimento de água;
- e) Sistema de esgotamento sanitário;
- f) Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos dos Serviços de Saúde;
- g) Serviços de manejo de águas pluviais e drenagem urbana;
- h) Desenvolvimento urbano e habitação;
- i) Meio ambiente e recursos hídricos;
- j) Saúde.

3.4.3. PRODUTO 3 - Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico integrado. Objetivos e Metas.

- a) Modelo de gestão dos serviços de saneamento básico integrado;
- b) Projeções de demanda de serviços públicos de saneamento básico integrado;
- c) Modelo de fiscalização e regulação dos serviços locais de saneamento básico integrado;
- d) Estimativa das Demandas por serviços de saneamento básico integrado para todo o período do PMSB;
- e) Definição de responsabilidades dos serviços de saneamento básico integrado tratados no PMSB;
- f) Alternativas para o atendimento das demandas dos 4 (quatro) eixos dos serviços de saneamento básico para atendimento das carências existentes, de acordo com a lei 11.445/07;
- g) Estudo de Concepção e Diretrizes para o Manejo de Águas Pluviais do município;
- h) Estudos e Diretrizes para Gestão dos Resíduos do município;
- i) Objetivos e metas pretendidas com a implantação do PMSB;

j) Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços considerando os cenários dos objetivos, metas, programas, projetos e ações.

3.4.4. PRODUTO 4 - Concepção dos programas, projetos, ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB e Mecanismos de controle social, monitoramento e avaliação.

3.4.4.1. Definição das ações para emergência e contingência:

- a) Ações imediatas;
- b) Ações prioritárias;
- c) Programação das ações do PMSB;
- d) Cronograma de implantação das ações estabelecidas para o PMSB;
- e) Mecanismos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas;
- f) Atendimento de demandas temporárias;
- g) Atendimento e operação em situações críticas;
- h) Planejamento de planos de riscos para garantia da segurança da água.
- i) Ações para Emergência e Contingências:

3.4.4.2. Planos de racionamento e atendimento a demandas temporárias;

3.4.4.3. Regras de atendimento e funcionamento operacional;

3.4.4.4. Diretrizes para articulação com os Planos Locais de Risco e para a formulação dos Planos de Segurança da Água;

3.4.4.5. Regras de atendimento e funcionamento operacional;

3.4.4.6. Elaboração do Plano Municipal de Risco.

3.4.4.7. Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas:

- a) Indicadores de interesse;
- b) Critérios para avaliação dos resultados do PMSB e suas ações;
- c) Estruturação local da fiscalização e da regulação no âmbito da Política de Saneamento Básico, bem como para acompanhamento das ações do PMSB.

3.4.5. PRODUTO 5 - Relatório do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado.

- a) Relatório síntese do PMSB para distribuição aos participantes representantes de entidades não pertencentes à administração pública;
- b) Conferência Municipal de saneamento para apreciação do PMSB (deve incluir análise das propostas apresentadas pela sociedade civil para incorporação ou não ao texto do PMSB);
- c) Minuta do PMSB, para a apreciação da contratante;

- d) Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico, contemplando todas as etapas e produtos desenvolvidos;
- e) Proposta de anteprojeto de lei ou de minuta de decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

4. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O PMSB deve abranger todo o território do Município de São Gonçalo/RJ e contemplar os quatro componentes do saneamento básico, que compreendem o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) **Abastecimento de Água:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

b) **Esgotamento Sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.

c) **Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

d) **Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industrial e do lixo originário de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, e recuperação da área degradada, inclusive os Resíduos da construção civil e de saúde.

4.2. Para cada componente do saneamento básico, a Contratada deverá executar as seguintes etapas, entregando os documentos provenientes:

4.3. PRODUTO 1 - Plano de Trabalho e Plano de Mobilização Social.

4.3.1. Previamente ao início dos trabalhos de Elaboração do PMSB, deve ser preparado o Plano de Trabalho contendo o conhecimento do problema, a metodologia, as diretrizes gerais, a equipe e o cronograma para o desenvolvimento do PMSB.

4.3.2. O cronograma é peça fundamental do planejamento do trabalho e deve conter prazos para cada uma das etapas de elaboração do PMSB. A elaboração do cronograma deve prever a participação popular ativa com a realização de consultas públicas, fóruns, oficinas e/ou audiências públicas ao longo do desenvolvimento dos serviços.

4.3.3. O Plano de Mobilização Social visa desenvolver ações para a sensibilização da sociedade quanto à relevância do Plano e da sua participação no processo de elaboração. Por meio deste planejamento, organiza-se o processo e os canais de participação na elaboração do Plano e na

avaliação dos serviços públicos de saneamento básico (inciso IV, do art. 3º, da lei 11.445/07). Conforme tal definição, o Plano de Mobilização Social deverá abranger:

- a) Formatação de mecanismos de divulgação e comunicação para a disseminação e o acesso às informações sobre o diagnóstico e estudos preliminares, os serviços prestados e sua avaliação, o processo e os eventos previstos e as propostas relativas ao Plano de Saneamento Básico. Exemplos: informativos ou boletins impressos, cartilhas, páginas para a internet, vídeos explicativos e programas de rádio dentre outros meios de divulgação e comunicação;
- b) Estabelecimento de canais para recebimento de críticas e sugestões, garantindo-se a avaliação e resposta a todas as propostas apresentadas. Exemplo: consulta pública pela internet e/ou por formulários ou outros meios disponíveis;
- c) Constituição de Grupos de Trabalho para o desenvolvimento de temas específicos do Plano quando a realidade complexa indicar ou houver a necessidade de atuação articulada de diferentes órgãos e instituições;
- d) Concepção dos eventos abertos à comunidade local, a exemplo de debates, seminários e organização de audiências públicas descentralizadas para discussão e participação popular dos diferentes territórios da cidade sobre todas as etapas do Plano;
- e) Forma de acompanhamento e participação, no processo de elaboração do PMSB, dos Conselhos da Cidade, de Saúde, de Meio Ambiente e de Educação e, caso estejam instalados, dos Comitês de Bacia Hidrográfica onde o município estiver inserido.

4.3.4. Deverá ser desenvolvido plano de comunicação com os seguintes objetivos:

- a) Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do Plano;
- b) Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do Plano;
- c) Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico;
- d) A Contratante disponibilizará local apropriado para a realização dos eventos a serem programados.

4.4. PRODUTO 2 - Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico Integrado e de seus impactos nas condições de vida da população.

4.4.1. O Diagnóstico, por ser a base orientadora dos prognósticos do PMSB, da definição de objetivos, diretrizes e metas, e do detalhamento de seus programas, projetos e ações, deve consolidar informações sobre: cobertura, déficit e condições dos serviços de saneamento básico e condições de salubridade ambiental, considerando dados atuais e projeções. O Diagnóstico também deverá contemplar, dentre outros, perfil populacional, quadro epidemiológico e de

saúde, indicadores socioeconômicos e ambientais, desempenho na prestação de serviços e dados de setores correlatos.

4.4.2. O Diagnóstico deverá orientar-se na identificação das causas dos déficits e das deficiências a fim de determinar metas e ações na sua correção, visando a universalização dos serviços de saneamento básico. Deverá, ainda, prever, na caracterização do município, a análise de sua inserção regional, incluindo as relações institucionais e interfaces socioeconômicas e ambientais com os municípios vizinhos, o estado e a bacia hidrográfica. As informações obtidas durante a pesquisa deverão ser organizadas em Base de Dados, após tratamento estatístico e análise crítica, para ser posteriormente disponibilizado ao Município, à sociedade e à União.

4.4.3. Conforme a disponibilidade das fontes e a necessidade de informações para dimensionar e caracterizar os investimentos e a gestão dos serviços de saneamento básico, deverá ser realizada ampla pesquisa de dados secundários disponíveis em instituições governamentais (municipais, estaduais e federais) e não governamentais. Quanto pertinente, deve ser providenciada a coleta de dados e informações primárias.

4.4.4. O trabalho de coleta de dados e informações deve abranger:

- a) Legislação local no campo do saneamento básico, saúde e meio ambiente;
- b) Organização, estrutura e capacidade institucional existente para a gestão dos serviços de saneamento básico (planejamento, prestação, fiscalização e regulação dos serviços e controle social);
- c) Estudos, planos e projetos de saneamento básico existentes, avaliando a necessidade e possibilidade de serem atualizados;
- d) Situação dos sistemas de saneamento básico do município, nos seus quatro (4) componentes, tanto em termos de cobertura como de qualidade dos serviços;
- e) Situação quantitativa e qualitativa das infraestruturas existentes, as tecnologias utilizadas e a compatibilidade com a realidade local;
- f) Situação socioeconômica e capacidade de pagamento dos usuários;
- g) Dados e informações de políticas correlatas ao saneamento.

4.4.5. O Diagnóstico deve adotar uma abordagem sistêmica, cruzando informações socioeconômicas, ambientais e institucionais, de modo a caracterizar e registrar, com a maior precisão possível, a situação antes da implementação do Plano de Saneamento Básico.

4.4.6. A Contratada deverá coletar dados primários em domicílios, em vias públicas, em unidades dos sistemas de saneamento básico, junto a prestadores de serviços, à população ou às entidades da sociedade civil, entre outros. As informações e dados podem ser obtidos por meio

de coleta de amostras, entrevistas, questionários e reuniões, podendo-se adotar outros expedientes. Os seguintes elementos devem ser considerados:

- a) Identificação, previamente às inspeções de campo, dos atores sociais, com delineamento do perfil de atuação e da capacitação relativa ao saneamento básico;
- b) Previsão de entrevistas junto aos órgãos responsáveis pelos serviços públicos de saneamento básico, de saúde e do meio ambiente, entidades de representação da sociedade civil, instituições de pesquisa, ONG e demais órgãos locais que tenham atuação com questões correlatas;
- c) Realização de inspeções de campo para a verificação e caracterização da prestação dos serviços de saneamento básico, com instrumento de pesquisa previamente aprovado pelo Contratante, com inclusão de fotografias, ilustrações e croquis ou mapas dos sistemas.

4.4.7. A área de Abrangência do Diagnóstico deve compreender todo o território do Município de São Gonçalo/RJ.

4.4.8. Enfoques do diagnóstico do saneamento básico

4.4.8.1. O Diagnóstico dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do município deverá, necessariamente, englobar a zona urbana e tomar por base as informações bibliográficas, as inspeções de campo, os dados secundários coletados nos órgãos públicos que trabalham com o assunto e os dados primários coletados junto a localidades inseridas na área de estudo.

4.4.8.2. O diagnóstico deverá atingir um nível de aprofundamento apropriado e também fornecer informações adequadas e suficientes para subsidiar a elaboração ou atualização dos estudos e os planos diretores e projetos técnicos setoriais de saneamento básico. Todos os projetos e estudos associados à questões do saneamento básico no município deverão ser identificados, compilados e avaliados.

4.4.8.3. O Diagnóstico deverá incluir **Elementos Essenciais**, assim considerados em função dos dispositivos da Lei 11.445/2007 e 14.026/2020 que estabelecem a sua abrangência e conteúdo do Plano, e **Elementos Complementares** que possam contribuir para o perfeito conhecimento da situação dos serviços de saneamento básico no município.

4.4.8.4. As informações do Diagnóstico deverão ser realizadas com embasamento teórico, através da **Coleta de Dados** e do **Levantamento de Campo**. A Coleta de Dados deverá ser obtida a partir de bibliografia, legislação vigente e Planos e estudos anteriores sobre o saneamento do município de São Gonçalo, além de cases de sucesso de outros municípios e regiões. As informações do Levantamento de Campo deverão ser produzidas a partir de inspeções e vistorias realizadas nos locais contemplados no Plano de Saneamento Integrado do Município de São Gonçalo.

4.4.9. Caracterização geral do município

4.4.9.1. Entre os aspectos a serem considerados na caracterização local estão a situação físico-territorial, socioeconômica e cultural. Destacam-se, a seguir, os principais elementos a serem considerados:

4.4.9.2. Elementos essenciais:

- a) População: série histórica de dados de população urbana e rural; taxas históricas anuais de crescimento populacional para o município, distritos e sedes; estudos populacionais recentes; população flutuante quando significativa, com a indicação do período de ocorrência; fluxos migratórios. Demografia urbana e rural por renda, gênero, faixa etária, densidade e acesso ao saneamento e projeções de crescimento no horizonte de planejamento do PMSB;
- b) Localização do município no Estado e na região, com as distâncias aos centros mais importantes através das vias de comunicação, em planta tamanho A4, e em relação à capital, em planta tamanho A3, com a delimitação da área de intervenção direta; altitude, latitude e longitude;
- c) Caracterização das áreas de interesse: localização, perímetro e área territorial, carências relacionadas ao saneamento básico, precariedade habitacional, situação socioeconômica, renda e indicadores de acesso à educação;
- d) Infraestrutura disponível (saneamento básico, energia elétrica, telefonia, pavimentação, transporte, saúde e habitação);
- e) Indicação das áreas de proteção ambiental e identificação de áreas de fragilidade sujeitas à inundação ou deslizamento;
- f) Clima: temperaturas máximas, médias e mínimas; séries históricas de dados meteorológicos e pluviométricos, com médias anuais e ocorrências de precipitações intensas e estiagens prolongadas; curva de intensidade versus período de recorrência válido para a localidade; descrição de fatores especiais de influência sobre o clima;
- g) Acesso: estradas de rodagem, ferrovias, navegação aérea, fluvial ou marítima;
- h) Topografia, Hidrologia e Geologia: plantas topográficas e mapas, inclusive hidrográficos, com os principais acidentes, quotas de inundação, etc., com abrangência sobre a região relativa à intervenção; informações dos meios físicos (bacias hidrográficas, fisiografia, geologia, geomorfologia, solos, regimes de chuvas, regime dos cursos d'água); possíveis mananciais superficiais e subterrâneos, uso da água a jusante e a montante dos mananciais que poderão servir de fonte de água bruta ou receptores de água residuária; meio biótico (vegetação/flora e fauna) sua conservação; e levantamentos e análises aerofotogramétricas, se existirem;
- i) Características Urbanas: principais características urbanas; densidades demográficas atuais; tendências de expansão urbana; dados sobre desenvolvimento regional; posicionamento relativo da localidade e do município na região; planos de implantação de obras públicas

municipais, estaduais e federais, inclusive aquelas que tenham influência sobre o projeto, planos diretores existentes, etc;

j) Condições Sanitárias: informações gerais sobre: condições de poluição dos recursos hídricos; ocorrência de doenças de veiculação hídrica; problemas relacionados com o saneamento básico incluindo drenagem pluvial; séries históricas de indicadores quando disponíveis, sobre número de óbitos de 0 a 5 anos de idade e taxa de mortalidade infantil, ambos causados por falta de saneamento adequado;

k) Perfil Socioeconômico: Descrição atual e tendências do perfil socioeconômico da população da localidade; quadro com informações sobre a distribuição de renda familiar mensal, por faixas de salário mínimo. O histograma da renda familiar deverá incluir pelo menos os seguintes intervalos, em salários mínimos: de 0 a 2,5; de 2,5 a 5,0; de 5,0 a 7,5; de 7,5 a 10; de 10 a 15; de 15 a 20 e acima de 20. Número de habitantes, escolaridade e IDH; e

l) Perfil Industrial: Indústrias existentes; previsão de expansão industrial na localidade/município com possível demanda por utilização de serviços públicos de saneamento, descrevendo o potencial de crescimento; estimativas de consumo de água e tipo de despejos e efluentes gerados.

4.4.9.3. Elementos complementares:

a) Consolidação cartográfica das informações socioeconômicas, físico-territoriais e ambientais disponíveis sobre o município e a região.

4.4.10. Situações Institucionais

4.4.10.1. Elementos essenciais:

a) Levantamento e análise da legislação aplicável que defina as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre o saneamento básico, o desenvolvimento urbano, a saúde e o meio ambiente (leis, decretos, políticas, resoluções e outros);

b) Normas de Fiscalização e Regulação. Ente responsável, meios e procedimentos para sua atuação;

c) Identificação de programas locais de interesse do saneamento básico nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade urbana, gestão de recursos hídricos e meio ambiente;

d) Identificação das redes, órgãos e estruturas de educação formal e não formal e avaliação da capacidade de apoiar projetos e ações de educação ambiental combinados com os programas de saneamento básico;

e) Identificação e avaliação do sistema de comunicação local e sua capacidade de difusão das informações e mobilização sobre o PMSB;

- f) Características do órgão operador local/prestador do serviço:
- Nome; data de criação; serviços prestados; organograma;
 - Modelo de gestão (público municipal ou estadual, privado, cooperativo, etc.);
 - Informações sobre a concessão para exploração dos serviços de saneamento básico no município: (i) quem detém atualmente a concessão, (ii) data do término da concessão; (iii) instrumento legal existente regulando esta concessão (lei municipal, contrato com operadora, etc.); e
- g) Recursos humanos alocados nos serviços de saneamento básico: número de empregados, discriminando o quantitativo quanto a profissionais de nível superior, técnicos, operacionais, administrativos, terceirizados, estagiários, bolsistas. Informações sobre existência de planos de capacitação, planos de cargos e salário e planos de demissão.

4.4.10.2. Elementos Complementares:

- a) Identificação junto aos municípios vizinhos das possíveis áreas ou atividades onde pode haver cooperação, complementaridade ou compartilhamento de processos, equipamentos e infraestrutura, relativos à gestão do saneamento básico, para cada um dos serviços ou atividade específica;
- b) Identificação e descrição da organização social, grupos sociais, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, percepção em relação à saúde, ao saneamento e ao ambiente.

4.4.11. Situação econômico-financeira dos serviços de saneamento básico e do município

4.4.11.1. Elementos Essenciais:

- a) Levantamento e avaliação da capacidade econômico-financeira do Município frente às necessidades de investimento e sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento básico;
- b) Análise geral da sustentabilidade econômica da prestação dos serviços de saneamento básico, envolvendo a política e sistema de cobrança, dotações do orçamento geral do município, fontes de subvenção, financiamentos e outras. Descrição do sistema financeiro, incluindo: política tarifária e estruturas tarifárias vigentes.; séries históricas dos 3 (três) últimos anos de: receitas operacionais diretas (taxas e/ou tarifárias) e indiretas (venda de serviços, multas, etc.); receitas não operacionais (aplicações financeiras, venda de ativos, etc.); despesas de exploração (pessoal, energia elétrica, produtos químicos, materiais, serviços de terceiros, serviços gerais e fiscais); serviço da dívida (amortizações, despesas financeiras com respectivos financiadores, etc.); orçamento anual de custos e investimentos (em R\$);
- c) Avaliação da capacidade de endividamento e a disponibilidade de linhas de financiamento que contemplem o município e seus projetos e ações; e
- d) Análise da necessidade de destinação de recursos orçamentários, do prestador e/ou do município, para viabilizar a adequada prestação e manutenção dos serviços, conforme o Plano.

OBSERVAÇÃO: No cálculo dos custos locais, os custos contabilizados de forma centralizada deverão ser desagregados proporcionalmente ao número de ligações de cada serviço (abastecimento de água e esgotamento sanitário – serviços administrados pela concessionária de água e esgotos).

4.4.12. Situação dos serviços de abastecimento de água potável

4.4.12.1. Para os serviços de saneamento básico, o diagnóstico deverá, dentre outras considerações, abrangerem a área urbana e rural, identificar os núcleos carentes ou excluídos dos serviços e a caracterização dos aspectos socioeconômicos relacionados ao acesso aos serviços.

4.4.12.2. Elementos Essenciais:

a) Caracterização da cobertura e qualidade dos serviços, com a identificação das populações não atendidas e sujeitas à falta de água; regularidade e frequência do fornecimento de água, com identificação de áreas críticas; consumo per capita de água; qualidade da água tratada e distribuída à população;

b) Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos à: consumo, receitas, índice de perdas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros (referência: SNIS);

c) Análise crítica do plano diretor de abastecimento de água, caso exista, quanto à sua implantação, atualidade e pertinência frente às demandas futuras;

d) Visão geral dos sistemas (infraestrutura, tecnologia e operação) de abastecimento de água: captação, adução, tratamento, preservação, estações de bombeamento, rede de distribuição e ligações prediais. Avaliação da capacidade de atendimento frente à demanda e ao estado das estruturas. Recomenda-se o uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas;

e) Avaliação da disponibilidade de água dos mananciais e da oferta à população pelos sistemas existentes versus o consumo e a demanda atual e futura, preferencialmente, por áreas ou setores da sede e localidades do município;

f) Levantamento e avaliação das condições dos atuais e potenciais mananciais de abastecimento de água quanto aos aspectos de proteção da bacia de contribuição (tipos de uso do solo, fontes de poluição, estado da cobertura vegetal, qualidade da água, ocupações por assentamentos humanos, entre outros.). Caso não existam dados atuais relativos à qualidade da água disponibilizada no abastecimento público, deverão ser feitas análises de acordo com as recomendações da Portaria no. 518/2004, do Ministério da Saúde, ou outro normativo que venha a substituí-la;

g) Avaliação dos sistemas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e de informação aos consumidores e usuários dos serviços; e

h) Identificação, quantificação e avaliação de soluções alternativas de abastecimento de água, individuais ou coletivas, utilizadas pela população, nas áreas urbanas e rurais, e demais usos (industrial, comercial, pública, outros).

4.4.13. Situação dos serviços de esgotamento sanitário

4.4.13.1. Elementos Essenciais:

a) Caracterização da cobertura e a identificação das populações não atendidas ou sujeitas às deficiências no atendimento pelo sistema público de esgotamento sanitário, contemplando também o tratamento;

b) Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos à: receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros (referência: SNIS);

c) Análise crítica do plano diretor de esgotamento sanitário, caso exista, quanto à implantação, atualidade e pertinências frente às demandas futuras;

d) Visão geral dos sistemas [infraestruturas, tecnologia e operação] de esgotamento sanitário quanto à capacidade instalada frente à demanda e ao estado das estruturas implantadas, a partir do uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas, com a apresentação da visão geral dos sistemas. Para os sistemas coletivos a avaliação deve envolver as ligações de esgoto, as redes coletoras, os interceptores, as estações elevatórias, as estações de tratamento, os emissários e a disposição final;

e) Avaliação da situação atual e estimativa futura da geração de esgoto versus capacidade de atendimento pelos sistemas de esgotamento sanitário disponíveis, sistema público e soluções individuais e/ou coletivas, contemplando o tratamento;

f) Análise dos processos e resultados do sistema de monitoramento da quantidade e qualidade dos efluentes, quando existente tal sistema; e

g) Dados da avaliação das condições dos corpos receptores, quando existentes;

h) Indicação de áreas de risco de contaminação, e de áreas já contaminadas por esgotos no município quando mapeadas e avaliadas.

4.4.13.2. Elementos Complementares:

a) Identificação, quantificação e avaliação qualitativa de soluções alternativas de esgotamento sanitário (fossas sépticas, fossa negra, infiltração no solo, lançamento direto em corpos d'água, outros.), individuais ou coletivas, e demais usos (industrial, comercial, serviços, agropecuária, atividades públicas, outros).

4.4.14. Situação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

4.4.14.1. Elementos Essenciais:

- a) Análise da situação da gestão do serviço com base em indicadores técnicos, operacionais e financeiros (a partir de indicadores do SNIS);
- b) Análise crítica do plano diretor de resíduos sólidos, caso exista, quanto à sua implantação, atualidade e pertinência, frente às demandas futuras;
- c) Descrição e análise da situação dos sistemas [infraestruturas, tecnologia e operação] de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos do município. Incluir desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- d) Identificação de lacunas no atendimento à população pelo sistema público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (condições atuais e futuras), quanto à população atendida (urbana e rural), tipo, regularidade, qualidade e frequência dos serviços;
- e) Identificação da cobertura da coleta porta a porta, bem como das áreas de varrição, identificando a população atendida;
- f) Análise dos serviços públicos de limpeza urbana e serviços especiais (feiras, mercados, espaços públicos, praias, outros). Incluir desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o perfeito entendimento dos sistemas;
- g) Avaliação das soluções adotadas para a destinação dos resíduos originários de construção e demolição e dos serviços de saúde;
- h) Informações da caracterização dos resíduos sólidos produzidos no município em termos de quantidade e qualidade. Incluir projeções de produção de resíduos para curto e médio prazo;
- i) Identificação das formas da coleta seletiva (cooperativas, associações e ‘carrinheiros’), quando existirem, quantificando-as e qualificando-as, inclusive quanto aos custos e viabilidade social e financeira;
- j) Inventário/Análise da situação dos catadores, que atuam nas ruas ou em lixões, identificando seu potencial de organização;
- k) Identificação e informação sobre áreas de risco de poluição/contaminação, e de áreas já contaminadas, por resíduos sólidos e as alterações ambientais causadas por depósitos de lixo urbano; e
- l) Análise da situação socioambiental dos sítios utilizados para a disposição final de resíduos sólidos. No caso da existência de catadores nos sítios, identificar a possibilidade de incorporá-los a projetos de reciclagem, por meio de cooperativas.

4.4.14.2. Elementos Complementares:

- a) Definir ou avaliar critérios para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, a ser elaborado pelos geradores dos resíduos e identificação da abrangência da coleta e destinação final destes resíduos, conforme a Resolução CONAMA 283/2001; e 17
- b) Identificação das condições da gestão dos resíduos da construção civil, contemplando propostas para a reutilização, reciclagem, beneficiamento e disposição final dos resíduos da construção civil (Resolução CONAMA 307/2002).

4.4.15. Situação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas

4.4.15.1. Quanto ao manejo das águas pluviais o Diagnóstico deve estar em harmonia com os Planos Diretores Municipais e os Planos de Recursos Hídricos e de Bacias Hidrográficas. Deve considerar os índices, parâmetros e normas em vigor.

4.4.15.2. Elementos essenciais:

- a) Análise crítica do plano diretor de drenagem urbana e/ou recursos hídricos, caso exista, quanto à implantação, atualidade e demandas futuras;
- b) Identificação da infraestrutura atual e análise crítica dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais e das técnicas e tecnologias adotadas quanto à sua atualidade e pertinência em face dos novos pressupostos quanto ao manejo das águas pluviais;
- c) Identificação de lacunas no atendimento pelo Poder Público, incluindo demandas de ações estruturais e não estruturais para o manejo das águas pluviais, com análise do sistema de drenagem existente, quanto à sua cobertura, capacidade de transporte, manutenção e estado das estruturas;
- d) Identificação das deficiências no sistema natural de drenagem, a partir de estudos hidrológicos;
- e) Verificação da separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;
- f) Estudo das características morfológicas e determinação de índices físicos (hidrografia, pluviometria, topografia e outros) para as bacias e microbacias, em especial das áreas urbanas;
- g) Caracterização e indicação cartográfica das áreas de risco de enchentes, inundações, escorregamentos, em especial para as áreas urbanas e, quando possível, destacando: hidrografia, pluviometria, topografia, características do solo, uso atual das terras, índices de impermeabilização e cobertura vegetal;
- h) Elaboração de cartas com zoneamento de riscos de enchentes para diferentes períodos de retorno de chuvas;

- i) Análise de indicadores epidemiológicos de agravos à saúde cuja incidência pode ser determinada por deficiência nos sistemas de manejo de águas pluviais; e
- j) Análise dos processos erosivos e sedimentológicos, e sua influência na degradação das bacias e riscos de enchentes, inundações e deslizamentos de terra.

4.4.16. Desenvolvimento Urbano e Habitação

4.4.16.1. Identificar e analisar dados, informações subsidiárias, objetivos e ações estruturantes do Plano Diretor com reflexo nas demandas e necessidades relativas ao saneamento básico, em particular nos seguintes aspectos:

- a) Parâmetros de uso e ocupação do solo;
- b) Definição do perímetro urbano da sede e dos distritos do Município;
- c) Definição das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
- d) Identificação da ocupação irregular em Área de Preservação Permanente – APP's;
- e) Definições de zoneamento como: áreas de aplicação dos instrumentos de parcelamento e edificação compulsórios, e áreas para investimento em habitação de interesse social e por meio do mercado imobiliário; e
- f) Identificação da situação fundiária e eixos de desenvolvimento da cidade, bem como de projetos de parcelamento e/ou urbanização.

4.4.16.2. No campo da habitação, identificar e analisar, **quanto ao reflexo nas demandas e necessidades em termos do saneamento básico**, as seguintes informações do Plano Local de Habitação de Interesse Social, desde que já levantadas e formuladas:

- a) Organização institucional e objetivos do Plano e seus programas e ações;
- b) Quadro da oferta habitacional: identificação da oferta de moradias e solo urbanizado, principalmente quanto à disponibilidade de serviços de saneamento básico; a disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;
- c) Necessidades habitacionais: caracterização da demanda por habitação e investimentos habitacionais, considerando as características sociais locais, o déficit habitacional quantitativo e qualitativo, a caracterização de assentamentos precários (favelas e afins) e outras; e
- d) Análise das projeções do déficit habitacional: identificar e analisar impactos para as demandas de saneamento básico.

4.4.17. Meio Ambiente e Recursos Hídricos

4.4.17.1. O Diagnóstico deve, quando disponíveis, incluir informações e análise dos dados ambientais e de recursos hídricos, e suas interações com os aspectos socioeconômicos. Recomenda-se incluir:

- a) Caracterização geral das bacias hidrográficas onde o município está inserido, incluindo as delimitações territoriais, os aspectos relativos aos meios físicos, naturais, ao subsolo e ao clima, destacando a topografia, os tipos e usos do solo, os corpos d'água e o regime hidrológico; a cobertura vegetal, a situação de preservação e proteção dos mananciais superficiais, águas subterrâneas, áreas de recarga e de afloramento de aquíferos;
- b) Caracterização geral dos ecossistemas naturais, preferencialmente por bacia hidrográfica, destacando, caso existam, indicadores da qualidade ambiental e as áreas de preservação permanente;
- c) A situação e perspectivas dos usos e da oferta de água em bacias hidrográficas de utilização potencial para suprimento humano, considerando as demandas presentes e futuras, o lançamento de resíduos líquidos e sólidos de sistemas de saneamento básico, do ponto de vista quantitativo e qualitativo;
- d) A identificação das condições de gestão dos recursos hídricos na(s) bacia(s) do município nos aspectos de interesse do Saneamento Básico quanto: domínio das águas superficiais e subterrâneas (União ou Estados); atuação de comitês e agência de bacia; enquadramento dos corpos d'água; implementação da outorga e cobrança pelo uso; instrumentos de proteção de mananciais; situação do plano de bacia hidrográfica e seus programas e ações; e disponibilidade de recursos financeiros para investimentos em saneamento básico;
- e) A identificação de relações de dependência entre a sociedade local e os recursos ambientais, incluindo o uso da água.

4.4.18. Saúde

4.4.18.1. O Diagnóstico da situação de saúde da população deverá abordar a perspectiva do saneamento básico como promoção e prevenção de enfermidades. Para tanto deverão ser levantadas as seguintes informações:

- a) Morbidade de doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, mais especificamente, doenças infecciosas e parasitárias (ver Capítulo I do CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - Décima Revisão - Versão 2008, disponível em <http://www.datasus.gov.br/cid10/v2008/cid10.htm>)
- b) Existência e análise do Programa Saúde na Família, se existir (conforme Documento de Diretrizes da SNSA/MCIDADES);

c) Identificação dos fatores causais das enfermidades e as relações com as deficiências na prestação dos serviços de saneamento básico, bem como as suas consequências para o desenvolvimento econômico e social;

d) Análise das políticas e planos locais de saúde, quando definidos, e sua relação com o saneamento básico, incluindo as condições de participação do setor saúde na formulação da política e da execução das ações de saneamento básico, conforme prevê o inciso IV, do art. 200 da Constituição Federal e a Lei 8080/199.

4.4.19. Relatório do Diagnóstico

4.4.19.1. O Relatório do Diagnóstico deverá ser sistematizado conforme a estrutura abaixo, contendo ainda glossário e rol de siglas.

4.4.19.2. Exemplo de sistematização para o **Diagnóstico**:

a) Introdução

b) Objetivos

c) Diretrizes gerais adotadas

d) Metodologia utilizada na realização do Diagnóstico

e) Caracterização do município (localização, população/localidades, características social, econômica e cultural e inserção regional)

f) Caracterização do ambiente:

- Topografia, solo, hidrografia e hidrologia local, uso e ocupação do solo (cobertura vegetal, assentamento, atividades, grau de impermeabilização, processos de erosão/assoreamento, riscos de enchentes, alagamentos e escorregamentos, entre outros.);
- Mananciais de suprimento de água;
- Caracterização dos resíduos sólidos e esgotos sanitários.

g) Prestação dos serviços de saneamento básico:

- Aspectos legais, políticos, institucionais e de gestão dos serviços;
- Planejamento;
- Regulação e fiscalização;
- Ações Inter setoriais;
- Participação e controle social;
- Educação ambiental em projetos e ações de saneamento básico.

h) Situação dos serviços de saneamento básico:

- Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de abastecimento de água potável;

- Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de esgotamento sanitário;
 - Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
 - Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
 - Análise dos sistemas de saneamento básico existentes;
 - Organização, formas e condições da prestação dos serviços de saneamento básico (modelo de prestação dos serviços, prestação direta, prestação delegada por contratos de concessão ou de programa e indicadores técnicos, operacionais e financeiros);
 - Impactos na saúde, na cidadania e nos recursos naturais (com enfoque para a poluição dos recursos hídricos).
- i) Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas.

4.5. PRODUTO 3 - Prognósticos e Alternativas para a Universalização, Controle de cheias, manejo de águas pluviais, gestão de resíduos sólidos urbanos, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas.

4.5.1. Esta etapa requer o desenvolvimento e a formulação de estratégias para alcançar os objetivos, diretrizes e metas definidas para o PMSB num horizonte de 35 anos.

- a) Formular mecanismos de articulação e integração das políticas, programas e projetos de saneamento básico com as de outros setores correlacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação) visando a eficácia, a eficiência e a efetividade das ações preconizadas;
- b) Análise e seleção das alternativas de intervenção visando à melhoria das condições sanitárias em que vivem as populações urbanas e rurais. Tais alternativas terão por base as carências atuais dos serviços de saneamento básico, que devem ser projetadas utilizando-se, por exemplo, a metodologia de cenários alternativos de evolução gradativa do atendimento – quantitativo e qualitativo – conforme diferentes combinações de medidas efetivas e/ou mitigadoras que possam ser previstas no PMSB para o horizonte de 35 anos. As diretrizes, alternativas, objetivos e metas, programas e ações do Plano devem contemplar definições com o detalhamento adequado e suficiente para que seja possível formular os projetos técnicos e operacionais para a sua implementação;
- c) Dimensionamento dos recursos necessários aos investimentos e avaliação da viabilidade e das alternativas para a sustentação econômica da gestão e da prestação dos serviços conforme os objetivos do Plano. Deve ser considerada a capacidade econômico-financeira do município e dos prestadores de serviço, bem como as condições socioeconômicas da população. As propostas de investimentos e ações deverão ter seus custos estimados segundo os parâmetros usuais do setor. Recomenda-se o uso dos indicadores do SNIS e outros relativos à prestação dos

serviços e outras fontes. Considerar as projeções de receitas, segundo cenários baseado nas tarifas atuais e seus reajustes, nas projeções populacionais e na ampliação dos serviços;

d) Formulação de modelos e estratégias de financiamento dos subsídios necessários à universalização, inclusive quanto aos serviços que não serão cobertos por taxas ou tarifas;

e) Análise das alternativas de gestão dos serviços (exame das alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação, fiscalização e controle social, definindo órgãos municipais competentes, sua criação ou reformulação do existente, devendo-se considerar as possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar economia de escala);

f) Necessidades de serviços públicos de saneamento básico: as projeções das demandas, por serviço, deverão ser estimadas para o horizonte de 35 anos, considerando a definição de metas de:

- Curto prazo: 0 a 10 anos;
- Médio prazo: entre 11 e 20 anos;
- Longo prazo: entre 21 e 35 anos.

g) Quando possível, deve-se construir cenários alternativos de demandas por serviços que permitam orientar o processo de planejamento do saneamento básico, identificando as soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social nos municípios. Objetiva-se assim, identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, considerando a incerteza do futuro e visando o atendimento das demandas da sociedade, observando: o sistema territorial e urbano; os aspectos demográficos e de habitação; as características sócio-ambientais; as demandas do setor industrial; e as demandas do setor de agrícola;

h) Compatibilização das carências de saneamento básico com as ações do PMSB: analisar as disponibilidades e demandas futuras de serviços públicos de saneamento básico no município, identificando as alternativas de intervenção e de mitigação dos déficits e deficiências na prestação dos serviços, podendo-se adotar, para tal finalidade, a metodologia de construção de cenários alternativos. A partir dos resultados das propostas de intervenção nos diferentes cenários, deve-se selecionar o conjunto de alternativas que promoverá a compatibilização quali-quantitativa entre demandas e disponibilidade de serviços. Tal conjunto se caracterizará como o cenário normativo objeto do PMSB;

i) Hierarquização das áreas de intervenção prioritária: as metas, programas, projetos e ações, sobretudo quando relacionados a investimentos, devem ser consolidadas, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária conforme metodologia a ser definida a partir de indicadores sociais, ambientais, de saúde e de acesso aos serviços de saneamento básico;

j) Definição de objetivos e metas: devem ser elaborados de forma a serem quantificáveis e a orientar a definição de metas e proposição dos Programas, Projetos e Ações do Plano nos

quatro componentes do saneamento básico, na gestão e em temas transversais tais como capacitação, educação ambiental e inclusão social. As Metas do Plano são os resultados mensuráveis que contribuem para que os objetivos sejam alcançados, devendo ser propostos de forma gradual e estarem apoiados em indicadores. Os objetivos e metas do PMSB devem ser compatíveis e estar articulados com os objetivos de universalização do Plano Nacional de Saneamento Básico;

k) Para cálculo de consumo per capita, considerar índice indicado no Relatório de Insumos do município de São Gonçalo desenvolvido pelo BNDES.

l) Outros mecanismos complementares:

- Procedimentos e mecanismos para a compatibilização com as Políticas e os Planos Nacional e Estadual de recursos hídricos, quando possível;
- Análise da viabilidade social, econômica e ambiental da prestação dos serviços considerando os cenários, os objetivos, metas, programas, projetos e ações.

4.5.2. Deverão ser propostas soluções criativas com a utilização de tecnologias adequadas à realidade local, a custos compatíveis com a capacidade de pagamento e, suficientes para que seja adequadamente operada e mantida a infraestrutura dos serviços de saneamento básico disponibilizada para a comunidade. Pretende-se que a receita a ser gerada nessas localidades possa cobrir os custos de operação, manutenção e reposição dos equipamentos.

4.5.3. NOTA: Estimativa Populacional - A projeção populacional deve ser considerada do Relatório de Insumos do município de São Gonçalo desenvolvido pelo BNDES.

4.6. PRODUTO 4 - Concepção dos programas, projetos, ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB e Mecanismos de controle social, monitoramento e avaliação.

4.6.1. Concepção dos programas, projetos, ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB

4.6.2. Os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programas e projetos de setores afins.

4.6.3. Deve também integrar essa Etapa, quando necessário, a programação de investimentos que contemple ações integradas e ações relativas a cada um dos serviços, com a estimativa de valores, cronograma das aplicações, fontes de recursos, dentro da perspectiva de universalização do atendimento, com nível de detalhes diferenciados para cada etapa.

4.6.4. Programação de Ações Imediatas

4.6.4.1. Este deve ser o instrumento de ligação entre as demandas de serviços e ações existentes nas administrações municipais e o PMSB. Todos os projetos e estudos existentes para minimizar os problemas de saneamento básico do município deverão ser identificados, compilados e avaliados, segundo a sua pertinência e aderência aos objetivos e princípios do PMSB, já na etapa de Diagnóstico.

4.6.5. Programação das Ações do PMSB

4.6.5.1. Conteúdo mínimo:

- a) Definição dos programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseadas nos resultados dos estudos "Prognósticos e Alternativas" que deem solução de continuidade e consequência às ações formuladas;
- b) Estabelecimento de objetivos e metas de curto alcance (0 a 10 anos), de médio (11 a 20 anos) e longo (21 a 35 anos) prazos, de modo a projetar estados progressivos de melhoria de acesso e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico;
- c) Hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações e seus respectivos investimentos, compatibilizados com o orçamento e as metas estabelecidas;
- d) Formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico ao município, pelos órgãos regionais (se existirem) e entidades estaduais e federais.
- e) Os Programas, Projetos e Ações devem contemplar as seguintes temáticas:
 - Promoção do direito à cidade;
 - Promoção da saúde e a qualidade de vida;
 - Promoção da sustentabilidade ambiental; e
 - Melhoria do gerenciamento e da prestação dos serviços.

4.6.6. Ações para emergência e contingências.

4.6.6.1. Conteúdo mínimo

- a) Estabelecer planos de racionamento e atendimento a demandas temporárias;
- b) Estipular regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência;
- c) Propor diretrizes para a articulação com os Planos Locais de Risco e para a formulação dos Planos de Segurança da Água;

- d) Estabelecer regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, inclusive para a adoção de mecanismos tarifários de contingência;
- e) Prever, conforme as necessidades locais, a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos.

4.6.6.2. Mecanismos de controle social, monitoramento e avaliação.

4.6.6.2.1. Os mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para a avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB tratam-se do monitoramento e da avaliação dos objetivos e metas do PMSB e dos resultados das suas ações no acesso aos serviços.

4.6.6.3. Diretrizes a serem observadas:

- a) Definição dos indicadores de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- b) Determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- c) Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento da Concessão, tendo o PMSB como guia da fiscalização da execução dos serviços de saneamento;
- d) Mecanismos para a divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população;
- e) Mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMSB.

4.7. Relatório Final do PMSB

4.7.1. O PMSB tem como objetivo estratégico fundamental a universalização dos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas. Para atingir tal objetivo, deve prever os instrumentos de gestão e tecnologias apropriadas à realidade local, conforme os condicionantes econômico-financeiros, políticos, culturais, ambientais, dentre outros, e a capacidade de investimento e endividamento do município e dos prestadores.

4.7.2. Nota:

- Os trabalhos da Contratada deverão contemplar todos os pormenores que possibilitem com clareza, a contratação subsequente de elaboração e detalhamentos de projetos básicos e executivos para a execução posterior das obras correspondentes, visando a implantação ou ampliação dos sistemas de saneamento básico;

- Diretrizes e parâmetros não definidos neste Projeto Básico, que sejam requeridos para o desenvolvimento satisfatório do plano, serão fixados na reunião inicial para os trabalhos, e complementados, se necessário, ao longo da sua elaboração, envolvendo a Equipe responsável da contratante e a Equipe da Contratada.

4.8. Informações Complementares

4.8.1. O PMSB deve atender às Leis federais que regulam as atividades de Saneamento Básico no País e seguir as orientações dos Manuais da SNSA/MCIDADES, incluindo o documento de "Diretrizes para a Definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico".

4.8.2. A Contratante disponibilizará, para consulta e análise pela Contratada, cópia dos seguintes documentos:

- a) Pesquisa Nacional de Saneamento Básico - PNSB 2008 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- b) Dados da série histórica referentes à abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos - SNIS - Ministério das Cidades
- c) Diagnósticos Simplificados (ATLAS) dos Sistemas de Abastecimento de água elaborado pela Agência Nacional de Água (ANA).
- d) Documento "Diretrizes para a Definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico".
- e) Demais documentos que podem servir de subsídio para a elaboração do Plano de Saneamento Básico Integrado.

4.8.3. As principais fontes de informações primárias e secundárias devem ser as bases de dados disponíveis no município e as existentes nos prestadores de serviço. Como fontes auxiliares, inclusive em se tratando de informações de outras políticas de interesse do saneamento básico integrado, entre outros, podem ser pesquisados os seguintes bancos de dados:

- a) Sistema de Informações do Sistema Único de Saúde (DATASUS) (www.datasus.gov.br) com as seguintes bases de dados: "Demográficas e socioeconômicas" disponível em "Informações de Saúde"; Atenção Básica à Saúde da Família, em "Assistência à Saúde"; "Morbidade Hospitalar" em "Epidemiológicas e Morbidade"; entre outros;
- b) Cadastro Único dos Programas Sociais do MDSI (www.mds.gov.br);
- c) Projeto Projeção da Demanda Demográfica Habitacional, o Déficit Habitacional e Assentamentos Precários (www.cidades.gov.br);
- d) Diagnósticos e estudos realizados por órgãos ou instituições regionais, estaduais ou por programas específicos em áreas afins ao saneamento; e

- e) Sistema de Informações das Cidades (www.cidades.gov.br);
- f) Edital de Concessão da CEDAE Lote 1 e seus anexos.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução do Contrato objeto da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, sendo o prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme art. 57, I caput da Lei 8.666/93, prorrogável nos termos do §1º, art. 57, Lei 8666/93.

5.2. Será admitida prorrogação do prazo de execução, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro. A prorrogação será permitida mediante a ocorrência de algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo, conforme artigo 57 §1º da Lei 8.666/93:

5.2.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

5.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

5.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

5.2.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO – Por se tratar de recebimento parcelado, o cronograma de execução do objeto e desembolso acontecerá conforme as especificações constantes no **ANEXO IV**, o qual demonstrará as parcelas do objeto a serem entregues e os respectivos pagamentos a serem efetuados conforme a conclusão de cada etapa.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização.

6.2. A medição de serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde deverão ser registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

6.3. As medições e os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA se darão através dos seguintes parâmetros:

I.As medições deverão ser realizadas de acordo com o **ANEXO V** (Planilha Orçamentária) e **ANEXO IV** (Cronograma Físico-Financeiro e de Desembolso), partes integrantes do edital.

II.Os serviços serão medidos conforme sua execução e da comprovação de que os serviços foram executados dentro dos padrões e das normas técnicas legais e em conformidade com as condições previstas e estabelecidas no Edital e mediante posicionamento da fiscalização, com demais documentos que o constituem.

6.4. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao edital, inclusive critérios de medição e pagamento.

6.5. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

7. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO EXECUTADO

7.1. A CONTRATADA terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, e caberá a Comissão de FISCALIZAÇÃO do contrato fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básicos e Executivos, com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas pertinentes.

7.2. As avaliações por meio da Norma Brasileira pretendem:

- Implementar, manter e aprimorar a gestão das suas operações;
- Assegurar-se de sua conformidade com seus procedimentos definidos;
- Demonstrar esta conformidade a terceiros; ou
- Realizar autoavaliação da conformidade com a Norma.

7.3. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de emprego, em cada etapa que se fizer necessário, e conforme Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso – **ANEXO IV**.

7.4. Após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, igualmente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere a cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo contratual.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, e conseqüente aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal e do produto a ser entregue.

7.6. De acordo com o art. 76 da Lei 8.666/93, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. Somente serão aceitas e enviadas para processo de pagamento as Notas Fiscais devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização.

7.9. A CONTRATADA somente será remunerada pelos serviços efetivamente prestados.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui da CONTRATADA a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. HABILITAÇÕES

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

8.2. As pessoas jurídicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

8.3. Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, e que atenderem às exigências do Edital.

8.4. Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Com falência decretada;
- Em dissolução ou em liquidação;

- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Gonçalo;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Possuidoras de dívidas fiscais e trabalhistas.

8.5. Critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pela LICITANTE – Conforme art. 31 da Lei 8.666/93, a empresa deverá apresentar o valor do patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.5.1. Quando Sociedade Anônima: balanço patrimonial devidamente registrado (Art. 289, caput, § 5º da Lei Federal nº 6404/76), publicado em Diário Oficial;

8.5.2. Quando outra forma societária: balanço patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente, e assinado pelos representantes legais e por contador ou técnico em contabilidade, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos estabelecidos no § 2º do Artigo 12 do Decreto-Lei nº 9.245/46.

8.6. Qualificação Técnico-Operacional:

8.6.1. Considerando o objeto a ser executado, necessitarão serem apresentados os seguintes documentos:

- RG do Sócio/Preposto, Registro Comercial e Contrato Social;
- Certidões de regularidade fiscal/trabalhista/balanço patrimonial;
- Registro no CREA ou CAU, da região correspondente à sua sede.

8.6.2. A comprovação de aptidão da licitante deverá ser feita através da apresentação de atestados de Capacidade Técnica **do responsável técnico indicado**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o profissional prestou atividade pertinente e compatível com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, e declaração com indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, observando as peculiaridades do objeto deste Projeto Básico. A declaração de instalações poderá ser em texto livre, assinada, datada e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

8.6.3. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que, em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do edital;

8.6.4. O Responsável Técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA ou CAU e acompanhados da respectiva CAT.

8.7. Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pelas empresas licitantes serão:

8.7.1. Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Licitante disponibilize equipe técnica, com no mínimo, os profissionais com os seguintes perfis, registrados em seus respectivos Conselhos ou Classes, conforme estabelecido no ANEXO III – EQUIPE MINÍMA EXIGIDA. Para comprovação dos profissionais, é permitido uma declaração livre que conste a equipe mínima ou o compromisso de futura contratação desta.

8.7.2. Relativamente à qualificação técnica que será necessária para pontuação da empresa, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as peculiaridades do objeto deste Projeto Básico, para comprovação de aptidão de desempenho de atividade(s) em serviço(s) de arquitetura/engenharia de:

- Coordenação para serviço de supervisão e/ou fiscalização de Planejamento Urbano ou Planejamento de serviços de Saneamento;
- Serviços de estudos/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários;
- Serviços de estudos/projetos de Macrodrenagem Urbanos, Recursos Hídricos.

8.7.3. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto da presente licitação.

8.7.4. A qualificação técnica profissional exigida deve manter correlação com a da quantidade e natureza dos serviços que se pretende contratar, visando compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto.

8.7.5. A empresa deverá possuir em seu quadro permanente ou de contratados, profissional ou profissionais de nível superior, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes.

8.7.6. A comprovação de que os detentores dos referidos atestados de capacidade técnica são vinculados à licitante, deverá ser feita através de cópia de suas fichas de registro de empregado, dos contratos de trabalho, por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e os profissionais qualificados, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saque vencedor do certame.

8.7.7. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil para a comprovação do vínculo.

8.7.8. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas (com o atestado do mesmo profissional) serão inabilitadas.

8.7.9. Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata este objeto por meio de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

8.7.10. Para comprovação de aptidão técnica do profissional será necessário apresentar atestados técnicos que contemplem os serviços a serem contratados, conforme elencados no capítulo CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO.

8.7.11. *De maneira geral tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como da demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a Súmula nº 263 do TCU, limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.*

Em resumo, os itens escolhidos compõem o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. A administração deixará facultativo às empresas que vierem a participar do certame a realização de visita técnica, a partir do dia da publicação do edital, até 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecederem a data para abertura das propostas, a fim de que os interessados que desejarem, tomem conhecimento das condições técnicas e dificuldades para executar o objeto;

9.2. Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, através do e-mail: semgipe.pmsg@gmail.com.

9.2.1. Para a vistoria o licitante, seu representante legal ou qualquer profissional indicado pela empresa licitante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3. A não realização da visita técnica, de que trata o item 9.1, ensejará o não conhecimento de eventuais questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

9.4. Aos licitantes que optarem pela Visita Técnica será emitida Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

9.5. Da opção pela não realização da visita técnica, por qualquer motivo, deverá o licitante apresentar Declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, conforme **ANEXO VIII**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá manter no local dos serviços, equipes condizentes com a formação e a experiência necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.

10.2. A Contratada deverá ter instalações completas em seus escritórios, incluindo veículo, mobiliário, materiais de escritório, equipamentos para emissão de fotocópias e cópias heliográficas, equipamentos para a execução de serviços de campo, aparelhos de transmissão de fac-símile, acesso à internet em banda larga para transmissão de arquivos, comunicação por e-mail, voz, etc., microcomputador com "softwares" aplicativos, arquivos técnicos e todos os demais itens necessários à operação e à manutenção das equipes que executarão os serviços, com características de agilidade e precisão.

10.3. O Contratante e a Contratada estabelecerão, oportunamente, procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do contrato, em particular, referentes a:

- a. Preparação e atualização do Programa de Trabalho;
- b. Relatórios;
- c. Reuniões;
- d. Habilitação do Pessoal;
- e. Comunicações;
- f. Fiscalização;
- g. Faturamento.

10.4. Com relação à coordenação dos trabalhos, a Contratada fica obrigada a manter um responsável pela chefia dos trabalhos, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do contrato, bem como para assumir a representação da Contratada perante o Contratante em todos os assuntos relativos à execução dos serviços. Esse Coordenador dos trabalhos por parte da Contratada deverá ser por ela designado e desempenhar as suas funções até o encerramento do contrato.

10.5. A Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, incluindo encargos de natureza trabalhista, acidente de trabalho, pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços.

10.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

10.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Projeto Básico e seus anexos;

10.8. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

10.9. Executar os serviços no prazo determinado;

10.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais, por escrito, sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos;

10.11. A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, à Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos cometidos;

10.12. A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico, o que será observado, quando dos pagamentos à Contratada;

10.13. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

10.14. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos serviços prestados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Projeto Básico/Edital e seus anexos;

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico/Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. Comunicar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, mediante comissão especialmente designada;

11.1.6. Indicar os endereços que servirão de bases para os postos de serviços, podendo alterá-los posteriormente conforme suas necessidades, desde que notificada a contratada;

11.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A CONTRATADA deverá:

12.1.1. Manter atualizados todos os documentos de habilitação, bem como as licenças necessárias ao seu funcionamento.

12.1.2. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

12.1.3. Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços especificados no presente Projeto Básico.

12.1.4. Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços.

12.1.5. Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis.

13. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

13.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, com o objetivo de aumentar a competitividade, possibilitando que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar o certame, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na

comprovação da capacidade técnica, ou por não deter todo o *know how* necessário às diversas atividades envolvidas na contratação, ou ainda por outra razão nesse sentido, possam se associar com outra ou outras empresas na mesma situação, as quais, em conjunto, consigam alcançar aquilo que é necessário para a disputa da licitação e a execução do contrato, desde que observadas as normas constantes no artigo 33 da lei nº 8.666/1993;

13.2. Cabe ressaltar que o consórcio de empresa é regulamentado pelos artigos 278 da Lei das SAs, Lei nº 6.404/1976 (mesmo para o caso de empresas que não sejam Sociedades Anônimas), legislação que traz no seu art. 279 o que deve constar no instrumento de constituição dos consórcios, lembrando que também deve ser atendido o que está determinado no referido diploma legal e também no edital da licitação em questão.

13.3. Em conformidade com o art. 72 da Lei 8.666/1993, será permitido ao Contratado, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais, subcontratar partes do serviço.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total de produtos estabelecidos no item 1 deste Projeto Básico, referentes exclusivamente à Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos.

14.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica e comprovação de idoneidade necessários para a execução do objeto.

14.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.5. A empresa CONTRATADA se comprometerá a substituir a subCONTRATADA, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subCONTRATADA;

15. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

15.1. A vedação é justificada pela natureza do serviço que será prestado, incompatível com as características das cooperativas, uma vez que as tarefas não seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação com a cooperativa, evitando-se a eventual responsabilidade subsidiária do Poder Público pelo inadimplemento dos encargos trabalhistas, na forma do Enunciado 331 do TST.

15.2. Nesse sentido, foram reiteradas as decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 TCU:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

15.3. Dessa forma, tendo em vista que a natureza do serviço pressupõe subordinação jurídica entre os empregados e o contratado, bem como pessoalidade e habitualidade, deve ser vedada a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, uma vez que tais entidades seriam “cooperativas fraudulentas” ou meras intermediadoras de mão de obra.

16. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME / EPP

16.1. A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/2006, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I).

16.2. Contudo, a média do valor encontrado do presente objeto de contratação ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, portanto tal objeto não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reserva para micro e pequenas empresas, ou empresas de pequeno porte, não implicando, entretanto, na impossibilidade de participação destas, observadas as condições de participação / habilitação exigidas.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

17.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

17.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

17.1.4. Haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designada Comissão de FISCALIZAÇÃO, com no mínimo 02 (dois) servidores lotados na Secretaria de Gestão Integrada e Projetos Especiais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A comissão de FISCALIZAÇÃO de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, em sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.3. O(s) representante(s) da CONTRATANTE anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.5. A comunicação entre as partes será realizada por meio escrito datado, com a assinatura dos responsáveis, sempre que se entender necessário o registro de ocorrências relacionadas à execução do contrato. Podendo ser realizada presencialmente ou por e-mail.

18.6. A FISCALIZAÇÃO dos serviços se exercerá na forma estabelecida na legislação pertinente, por intermédio de profissionais devidamente habilitados, e respectivos auxiliares, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor.

18.7. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Neste caso, os serviços só poderão ser reiniciados por nova

ordem da FISCALIZAÇÃO. Ou que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços.

18.8. A CONTRATADA deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle e medição adotados pela FISCALIZAÇÃO em todo e qualquer serviço.

18.9. A FISCALIZAÇÃO exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente à qualidade dos serviços contratados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

18.10. Qualquer subCONTRATADA de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela FISCALIZAÇÃO à qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da subCONTRATADA e da relação dos serviços a serem executados.

18.11. A CONTRATADA deverá notificar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas pela PMSG ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços controlados, antes que tais condições sejam alteradas.

18.12. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não previstos no Contrato e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com os serviços em questão. Em caso de dúvida, a FISCALIZAÇÃO submeterá o assunto à instância superior.

18.13. A FISCALIZAÇÃO deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
- b) Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;
- c) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;
- d) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

- e) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
- g) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- h) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- i) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

18.14. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO.

18.15. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

18.16. O acompanhamento, o controle, a FISCALIZAÇÃO e avaliação de que trata este item não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e não confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

18.17. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

18.18. A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

19. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

19.1. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A CONTRATADA será a responsável por fornecer e transportar qualquer material necessário para execução dos serviços, respeitando as especificações técnicas da planilha orçamentária e desse termo.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o servidor público do órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pela Administração.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões CNDT, CND e CRF), constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

20.7. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar

possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela FISCALIZAÇÃO da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto à Prefeitura.

20.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. REGIME E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. O prazo de execução do Contrato objeto da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, sendo o prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme art. 57, I caput da Lei 8.666/93, prorrogável nos termos do §1º, art. 57, Lei 8666/93.

21.2. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços a fim de:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

21.3. O REGIME DE EXECUÇÃO do presente contrato será na modalidade de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, com Critério de Julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**.

21.4. O regime de execução adotado se justifica, pois, foi possível a definição prévia dos produtos a serem recebidos, com boa margem de precisão de quantidades dos serviços.

21.5. O presente Projeto Básico consiste em contratação de empresa especializada para elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado (PMSB), tratando-se de um serviço intelectual como aponta o art. 46 caput da lei 8666/93. A contratação do serviço supracitado não contempla a execução do PMSB.

22. DO REAJUSTE

22.1. Quanto ao REAJUSTE:

22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade tendo como data base (Io) o mês de assinatura do contrato.

22.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

22.1.7. O reajuste será realizado por simples apostilamento.

23. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

23.1. O custo estimado da presente contratação foi obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais da tabela EMOP, como consta informado na Planilha Orçamentária (**Anexo V**), com mês de referência de outubro de 2022.

– Tendo em vista a economicidade financeira foi adotado o **orçamento sem desoneração no valor de R\$2.462.298,14 (Dois Milhões quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)**.

24. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO

24.1. Para efeitos de aceitabilidade dos preços serão levados em consideração:

24.1.1. O Valor Global:

24.1.2. Os Valores unitários: conforme planilha orçamentária do **Anexo V**.

24.2. A modalidade da presente licitação será a **CONCORRÊNCIA** (art. 23, II, c, Lei 8666/93) e o critério de julgamento utilizado será **TÉCNICA E PREÇO** (arts. 45, III e 46, Lei 8666/93), uma vez que o serviço que ora se pretende contratar tem caráter predominantemente intelectual.

24.3. Os critérios de julgamento das propostas são as discriminadas a seguir, as quais são de observância obrigatória por todos os participantes do procedimento licitatório.

24.4. Das propostas:

As propostas deverão observar os critérios estabelecidos no presente anexo, as quais deverão ser analisadas em duas etapas: duas etapas:

- A. Classificação da Proposta Técnica;
- B. Classificação da Proposta de Preço.

1) Fase de Classificação da Proposta Técnica

As Propostas Técnicas serão avaliadas por meio de pontuação - no intervalo de 0 (zero) 0 a 100 (cem) considerando-se os parâmetros estabelecidos nos quadros a seguir.

A	Conhecimento do Problema	NA= 40,00
B	Experiência Técnica da Equipe	NB= 60,00
TOTAL		NPT = 100,00

A pontuação da Proposta Técnica de cada licitante será calculada, segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NPT = NA + NB$$

Sendo:

NPT = Nota da Proposta Técnica obtida pela Licitante;

NA = Nota do item Conhecimento do Problema;

NB = Nota do item Experiência Técnica da Equipe;

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em língua portuguesa de maneira clara, sistematizada para oferecer fácil compreensão, em 1 (uma) via, em papel timbrado da Licitante, redigidas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, encadernadas em sistema espiral, rubricadas em todas as folhas e assinada na última folha pelo Representante Legal da Licitante.

A proposta deverá ser apresentada em papel no formato A-4, fonte Arial 11, espaçamento entre linhas simples, impressão feita somente em um dos lados do papel, admitindo-se quadros, tabelas, figuras, fotos e gráficos em papel formato A3, onde cada folha contará como 1 (uma) página.

a) **Conhecimento do Problema (máximo de 40 pontos)**

Para avaliação do Conhecimento do Problema serão consideradas as proposições feitas pela licitante, em cada um dos componentes do quadro abaixo indicado, devendo ser apresentado em, no máximo, 20 (vinte) páginas, desconsiderando-se aquelas que ultrapassarem o limite indicado, para efeitos de avaliação e pontuação.

Descrição	Participação	Critérios de pontuação		Pontos máximos
Caracterização Geral do Município: aspectos físicos, socioeconômicos, ambientais, jurídicos e institucionais.	30%	Insuficiente	0,0	12,0
		Regular	4,0	
		Bom	8,0	
		Ótimo	12,0	
Conhecimento sobre a infraestrutura existente no município de São Gonçalo no que concerne a: abastecimento de água; esgotamento sanitário; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; e limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.	70%	Insuficiente	0,0	28,0
		Regular	12,0	
		Bom	20,0	
		Ótimo	28,0	
Máximo de páginas	20	Máximo de Pontuação		NA= 40,00

Critérios de pontuação para cada item	
Insuficiente	Abordagem com informações insuficientes ou Não apresentação do item
Regular	abordagem com poucas informações técnicas e limitado conhecimento
Bom	abordagem com informações técnicas suficientes para o conhecimento do problema;
Ótimo	abordagem completa demonstrando completo domínio das condicionantes técnicas para a elaboração dos serviços

b) Experiência Técnica da Equipe (máximo de 60 pontos)

Para avaliação da Experiência Técnica da Equipe, somente serão avaliadas as experiências dos profissionais que atenderem às exigências mínimas para a os cargos de COORDENADOR E ENGENHEIROS CIVIL/SANITARISTA/AMBIENTAL ou ARQUITETO E URBANISTA considerados os de **MAIOR RELEVÂNCIA** dentro da **EQUIPE-CHAVE** apresentada no ANEXO III do Projeto Básico.

Não serão considerados, para fins de pontuação, os atestados dos profissionais apresentados como integrantes de equipe de mais de uma Licitante ou aqueles desacompanhados de declaração formal da manifestação de sua concordância em compor a equipe para os serviços-objeto do presente edital;

Somente serão considerados os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos respectivo Conselho Profissional, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida a favor do profissional indicado para o cargo, conforme cada um dos componentes do quadro seguinte:

CARGO / FORMAÇÃO	COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO		PONTOS MÁXIMOS
	O(s) Atestado(s) e CAT(s) devem comprovar que o Profissional:			
Coordenador (Engenheiro civil ou Engenheiro sanitarista ou Engenheiro ambiental ou Arquiteto Urbanista com experiência mínima de 3 anos)	Exerceu função de Coordenador ou Responsável Técnico em serviço(s) que continham gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de Planejamento Urbano ou em planejamento de serviços de saneamento. Executou serviço de Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico e/ou Resíduos Sólidos	1 experiência	10,0	30,0
		2 a 5 experiências	15,0	
		Mais de 5 experiências	30,0	
Engenheiro (a) civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental ou Arquiteto e Urbanista com experiência mínima de 03 anos)	Exerceu atividade de coordenação e/ou elaboração de serviço(s) que continham desenvolvimento de estudos/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários;	1 experiência	3,0	15,0
		2 a 3 experiências	8,0	
		Mais de 3 experiências	15,0	
Engenheiro (a) Civil ou Engenheiro sanitarista ou Engenheiro Ambiental Pleno ou Arquiteto e Urbanista com experiência de 03 (três)	Exerceu atividade de coordenação e/ou elaboração de serviço(s) que continham desenvolvimento de estudos/projetos de, de Macro drenagem Urbanos, Recursos Hídricos;	1 experiência	3,0	15,0
		2 a 3 experiências	8,0	
		Mais de 3 experiências	15,0	

anos				
TOTAL				NB = 60,00

Observações:

- a) Todos os atestados apresentados deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Profissional do Profissional;
- b) Deverá ser apresentada uma tabela resumo informando o número da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e a que comprovação o mesmo se refere, indicando o número da página que ela se encontra na proposta apresentada.
- c) Nos atestados apresentados deverão estar destacados (iluminados) os serviços que comprovem a experiência solicitada.
- d) Os responsáveis técnicos só podem ser indicados para apenas um cargo específico, não podendo o profissional acumular a responsabilidade de outro cargo.
- e) A não apresentação e conseqüente ausência de pontuação (ponto = 0,00) em qualquer item ou subitem da Proposta Técnica desclassifica o Licitante;
- f) A NOTA TÉCNICA MÍNIMA EXIGÍVEL para participar da abertura da Proposta de Preço é de 70,00 (setenta) pontos. A empresa que não conseguir a referida nota pontuação estará automaticamente desclassificada. No caso, das licitantes apresentarem proposta em Consórcio para efeito de comprovação da Experiência Técnica da Equipe e Experiência Técnica da Licitante somam-se as experiências individuais de cada empresa consorciada.

2) Da Proposta de Preço

Selecionadas as propostas das Licitantes habilitadas na Proposta Técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope “C” aberto e sua Proposta de Preço julgada.

As propostas financeiras das Licitantes classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculo, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências, inclusive se o valor global da proposta não ultrapassa o valor global orçado pela SEMGIPE.

Os erros aritméticos serão retificados, desde que não importem em acréscimo do valor fixado no Termo da Proposta, da seguinte forma:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre o preço unitário por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso

Serão desclassificadas propostas:

- a) Que não atendam às exigências do Edital, e;
- b) Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com a planilha orçamentária inicial utilizada com base para esta licitação.
- c) Que contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta concorrência;
- d) Que apresentem preços unitários superiores aos estabelecidos nas planilhas de preços – Anexa a este edital;
- e) Que apresentem preço global, manifestamente inexequível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado para esta contratação.
- f) A pontuação da Proposta de Preço de cada Licitante será calculada por meio da composição de duas fórmulas, apresentadas a seguir:

1ª Fórmula		2ª Fórmula
$MP = \frac{V + Ms}{2}$	EM SEGUIDA	$NPP = \frac{100 \times MP}{PA}$

Onde:

MP = Média dos Preços;

V = Valor estimado para esta contratação;

Ms = Média simples dos preços propostos pelas Licitantes.

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço obtida pela Licitante, limitada a 100;

MP = Média dos Preços;

PA = Valor da Proposta de Preço da Licitante.

Observações:

- a. A Média simples dos preços propostos pelas Licitantes (Ms) será obtida por meio do somatório de todos os valores propostos, dividido pela quantidade de propostas;
- b. As Notas das Propostas de Preço (NPPs) assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

i. Ponderação das Propostas Técnica e Preço

A pontuação da Nota Final de cada Licitante será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na Proposta Técnica (NPT) e na Proposta de Preço (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

Natureza da Proposta	Valoração
Proposta Técnica	60% (setenta por cento)
Proposta de Preço	40% (trinta por cento)
Total	100% (cem por cento)

$$NF = \frac{(60 \times NPT) + (40 \times NPP)}{100}$$

Onde:

NF = Nota classificatória Final obtida pela Licitante;

NPT = Nota da Proposta Técnica obtida pela Licitante;

NPP = Nota da Proposta de Preço obtida pela Licitante.

Observações:

- A Nota Final (NF) será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas.
- A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

25. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

25.1. O adjudicatário, no prazo de 03 (três dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Projeto Básico/Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais. Ademais, conforme consignado na Súmula TCU Nº 275/2012:

“Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.” (grifos nossos)

25.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

25.3. 28.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

25.3.1. Seguro-garantia (deverá ser incluso a cobertura de multas eventualmente aplicadas);

25.3.2. Fiança bancária.

25.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, no banco indicado pela mesma com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

25.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

25.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

25.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

25.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 56, §4º da Lei nº. 8666/93).

25.9. A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em relação aos materiais, como do solo, conforme disposto no art. 618 do Código Civil.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Comete infração passível de sanção o licitante/ adjudicatário que

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou;
- g) Cometer fraude fiscal.

26.2. Conforme discricionariedade da administração pública serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93:

26.3. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, o Município aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93:

- Advertência escrita;
- Multa;
- Suspensão temporária;
- Declaração de inidoneidade;

26.4. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela Fiscalização, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

26.5. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato:

26.5.1. A Comissão especialmente designada será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pelo fornecimento a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26.5.2. A multa a que se referem os artigos 86 e 87, II, da Lei nº 8.666/93, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

26.5.3. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

26.5.4. Por inexecução total ou parcial;

26.5.5. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

26.5.6. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

26.6. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:

26.6.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do fornecimento, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

26.6.2. Em toda e qualquer fase ou etapa do fornecimento, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

26.6.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

26.6.4. As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

26.6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua não aplicabilidade por ato formal da Secretaria Gestora do contrato.

26.6.6. Se os valores das multas referidas nas cláusulas anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, no prazo estipulado na cláusula 25.6.4., será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia e, se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

26.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

26.8. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela Comissão de Fiscalização, submetido obrigatoriamente à autorização da autoridade competente da Contratada.

26.9. Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

26.10. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

26.11. O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONTRATADA será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo, para apreciação, antes de a decisão ser publicada.

27. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

27.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação

orçamentária:

- Programa de Trabalho: 20.68.04.121.2033.2055
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
- Fonte de Recurso: 047

27.2. Em conformidade com o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº. 101/2000), a presente contratação possui adequação com a proposta encaminhada da Lei Orçamentária Anual – LOA, e tem compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA para o Exercício de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

28. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

28.1. A CONTRATADA, na forma do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cede a PREFEITURA os direitos autorais patrimoniais relativos a produtos resultantes da prestação dos SERVIÇOS TÉCNICOS objeto deste PROJETO BÁSICO.

28.2. A PREFEITURA poderá utilizar os direitos autorais patrimoniais em novos projetos, independentemente da participação da CONTRATADA, sem que haja necessidade de qualquer remuneração.

28.3. A PREFEITURA se compromete a mencionar o nome do autor dos PRODUTOS sempre que os utilizar.

28.4. A CONTRATADA não poderá utilizar, divulgar ou comercializar tais PRODUTOS, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

28.5. A CONTRATADA renuncia expressamente aos direitos sobre as planilhas, modelos e demais materiais elaborados no âmbito dos SERVIÇOS TÉCNICOS, inclusive aqueles elaborados por prestadores de serviços subcontratados pela CONTRATADA e que sejam empregados como insumo para a elaboração dos PRODUTOS e SERVIÇOS.

29. DO SIGILO DE INFORMAÇÕES

29.1. A CONTRATADA deverá manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprirem esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da PREFEITURA.

29.2. Assim que solicitado pelo GESTOR DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal, dos Termos de Confidencialidade a serem

disponibilizados pela PREFEITURA, responsabilizando-se pela confidencialidade das informações também em nome de seus colaboradores.

30. DAS MEDIDAS CAUTELARES

30.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A Contratação objeto deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei Federal 8.666/1993, na Lei Federal nº 11.445, de 2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e para a Política Federal de Saneamento Básico (LNSB). Sendo balizado, também, pelo Decreto Federal nº 7.217, de 2010, que regulamenta a referida Lei, bem como, pelo Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257, de 2001), que define o acesso aos serviços de saneamento básico como um dos componentes do direito à cidade, e demais legislações aplicáveis.

31.2. Os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sendo os casos omissos resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, observando os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.

31.3. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

31.4. Os casos omissos ou eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de FISCALIZAÇÃO, a quem caberá deliberar sobre o assunto.

31.5. A CONTRATADA responderá legal e administrativamente pela garantia, solidez, qualidade e eficiência dos serviços por ela elaborados, e essa responsabilidade não cessará com a entrega e aprovação do objeto da presente licitação, mas se estenderá pelo prazo de garantia determinado para obras de construção civil, conforme estabelecido no Código Civil.

31.6. Toda documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa ao Objeto deste Projeto Básico será de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, que dela se utilizará conforme lhe convier.

31.7. É vedado a CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços objeto deste edital, cuidando da sua confidencialidade, salvo com prévia, formal e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

ANEXO II-A – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Introdução

A Contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos dados como no texto. O referido controle deve ser orientado para clareza, objetividade, consistência das informações e justificativa de resultados. O texto deve estar isento de erros de português e/ou de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá refletir o padrão de qualidade da própria Contratada.

Os eventos, bem como o material a ser distribuído deve seguir o padrão e a qualidade estabelecidos pelo Contratante.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

Normas

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente, as normas da ABNT (ABNT 10719).

Unidades

Deverão ser utilizadas nos relatórios, desenhos, memoriais, etc., as unidades do Sistema Métrico Internacional. Havendo necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

Redação

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada.

Formatos dos documentos e número de vias

Os documentos serão apresentados:

- a. Relatórios parciais: 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio magnético em PENDRIVE;
- b. Minuta do Relatório Final: 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio magnético em PENDRIVE; e
- c. Relatório Final: 2 (duas) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético em PENDRIVE, sendo obrigatoriamente 1 (uma) via em formato editável.

Encadernação

A encadernação da Versão Final do Plano de Saneamento Básico Integrado será do tipo capa-dura, não se aceitando lombadas com garras plásticas.

A encadernação dos Relatórios Parciais e das Minutas poderá ser espiral, não se aceitando lombada com garra plástica.

ANEXO II-B – MODELO DE CAPA E FOLHA DE ROSTO

Capa (NBR – 6.029)

Conforme definido no subitem “encadernação”, a capa dos documentos deve ser em capa dura, em papelão plastificado, revestida de papel cartolina ou tecido, em couro ou material similar (encadernação ou cartonado).

Lombada (NBR – 6.029)

Deverá apresentar (lido vertical, com os dizeres inscritos de cima para baixo):

- a. Nome do Contratante (direita);
- b. Título do Trabalho (centro);
- c. Ano da Elaboração (esquerda).

Folha de Rosto

Página que contém os elementos essenciais à identificação do serviço. Além das indicações comuns ao projeto, deve conter as informações de cada volume em particular.

Verso Da Folha De Rosto

O verso da folha de rosto deverá conter:

- a. Ficha catalográfica, adotando as normas do Código de Catalogação Anglo - Americano AACR;
- b. Endereço do Contratante;
- c. Endereço da (s) Contratada (s).

Cadernos Temáticos

Cada Volume terá em seu início a especificação geral do Plano de Saneamento Básico Integrado, contendo as subdivisões de capítulos e tomos, quando for o caso.

Sumário

Enumeração das principais divisões, seções e outras do volume, na mesma ordem em que a matéria nele se sucede, abrangendo inclusive as listas de abreviaturas, ilustrações e tabelas, introduções, apêndices, notas bibliográficas, índices e anexos. Sua finalidade é a de informar o conteúdo do estudo ao leitor, bem como localizar os tópicos que lhe possam interessar.

Apresentação

Palavras de esclarecimento, justificação ou apresentação. Deverá ser apresentada uma breve explicação sobre o conteúdo de cada volume que compõe o trabalho.

Texto

Deverá constar de:

- a. Introdução;
- b. Corpo, incluindo a(s) metodologia(s) utilizadas em cada Capítulo;
- c. Conclusão.

Listas

Cada volume deverá conter listas de figuras, tabelas, siglas e abreviaturas.

Anexos, Apêndices ou Adendos

Com a indicação do texto a que se referem.

Referências Bibliográficas (NBR – 6.023)

Toda bibliografia e referência ligadas a assuntos relevantes, tratados no trabalho, devem vir dispostas em ordem alfabética dos sobrenomes dos autores, com numeração arábica crescente, no final dos trabalhos.

Disposição

Formatos a serem adotados nos documentos (NBR – 5.339)

- a. Texto (formato A4), gramatura de AA 75 g., impressão gráfica laser ou off-set;
- b. Especificações, memórias de cálculo e estudos (formato A4), se houver;
- c. Desenhos (formato A1): Os desenhos deverão ser elaborados em AutoCad e/ou ArqMap. Desenhos e plantas do trabalho serão produzidos normalmente em formato A1 e serão, após a aprovação da minuta final pelo Contratante, reduzidos para apresentação em álbum formato A3, no Relatório Final. A fim de que não seja perdida a legibilidade das informações, por efeito da redução, a norma deve ser previamente estudada. Os originais, em formato A1, em papel poliéster ou em arquivo magnético, serão entregues ao Contratante na ocasião, se houver.

Paginação e Numeração

A contagem das páginas deve ser feita a partir da primeira página impressa, excluída a capa. A numeração será contínua em algarismos arábicos, feita a partir da primeira página do texto.

Quadros e Tabelas

Todos os quadros e tabelas deverão:

- a. obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
- b. ser numerados, em algarismos arábicos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao quadro ou tabela;
- c. apresentar título e legenda explicativa;
- d. apresentar citações da fonte.

Gráficos e Fotografias

Gráficos e fotografias serão designados de FIGURAS (fig.), seguidos de numeração arábica e legenda na parte inferior.

Notas de pé de página

As Notas de pé de página devem ser incluídas imediatamente após o texto a que correspondem, ao pé da página respectiva, separadas dele por um tr.

Numeração Progressiva das seções de um documento (NBR – 6.024)

Apresentar um sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte. Não se deve subdividir demasiadamente as seções, sacrificando assim a concisão.

Referências

Indicar, em cada documento, os outros que lhe serão referentes.

Revisão dos Documentos

Cada documento revisto terá indicação e apresentará, em local próprio, a descrição das alterações efetuadas.

Escala (NBR – 5.984)

- a. toda folha de documento (desenho, especificação) deve levar, no canto inferior direito, um quadro destinado à legenda, constando do mesmo, além do título do documento, as indicações necessárias a sua exata identificação e interpretação;
- b. da legenda devem constar as seguintes indicações, além de outras julgadas indispensáveis para um determinado tipo de documento:
 - Nome do Contratante;
 - Título do Trabalho;
 - Logotipos das Entidades participantes, conforme orientação do Contratante;
 - Data (mês/ano);
 - Nome da Contratada;
 - Número do documento e, se necessário, outras indicações para a classificação e arquivamento;
 - Indicação de "Substitui" ou "Substituído por", quando for o caso; e
 - Assinaturas dos responsáveis pela elaboração.

Entrega dos Documentos

Metodologias e Bancos de Dados

A Contratada deverá apresentar todas as metodologias utilizadas, bem como os bancos de dados, juntamente com a apresentação da Versão Final do Plano de Saneamento Básico Integrado.

Para cada cálculo será feita uma breve apresentação dos dados de entrada, dos procedimentos de cálculo, dos resultados obtidos e de como estes resultados foram introduzidos em outros cálculos ou no projeto.

Softwares e Recursos de Informática

Todos os programas de computação utilizados na elaboração dos trabalhos deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, contendo entre outras, no mínimo, as seguintes informações: nome do programa; descrição; modelo matemático utilizado; fluxograma; comentários sobre os resultados; linguagem e programação fonte, **de forma acertada com o Contratante e compatível com os seus equipamentos.**

Os arquivos originais de todos os produtos dos serviços serão apresentados em discos CD-ROM, sem compactação, e com os seguintes softwares:

- Texto: Microsoft Word para ambiente Windows;
- Tabelas e gráficos: Microsoft Excel para ambiente Windows;
- Demais softwares a serem discutidos com a Contratante.

Todos os Relatórios parciais, bem como a Versão Final, serão acompanhados dos meios magnéticos correspondentes, nas quantidades indicadas neste Projeto Básico.

VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A Versão Preliminar do Plano terá por base os Relatórios Parciais, contemplando todos os itens necessários ao Plano.

Será (ão) apresentado(s), em nível de minuta, para exame e aprovação do Contratante.

Após a aprovação da minuta, a Contratada, em prazo a ser acertado com o Contratante, fará a entrega da Versão Preliminar do Plano de Saneamento Básico Integrado, em meio digital e impresso, para ser disponibilizada para a consulta pública.

DA CONSULTA PÚBLICA

A Contratante disponibilizará local apropriado para a realização da Audiência Pública a ser programada.

A Contratada ficará responsável pela avaliação e resposta de todas as emendas apresentadas ao PMSB durante o período de consulta pública. A consulta pública será disciplinada por meio de Portaria do Prefeito, sendo que a Contratada acompanhará e desenvolverá todas as tarefas que lhe forem incumbidas durante o processo.

RELATÓRIOS FINAIS

A Versão Final do Plano terá por base os Relatórios Parciais aprovados pelo Contratante que deverão ser apresentados.

Será (ão) apresentado(s), em nível de minuta, para exame e aprovação do Contratante.

Após a aprovação da minuta, a Contratada, em prazo a ser acertado com o Contratante, fará a entrega da Versão Final do Plano Municipal de Saneamento Básico, em impressão definitiva e contendo todas as informações solicitadas pelo Contratante quando da análise da respectiva minuta.

Em todas as fases do Processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado (relatórios parciais, Versão Preliminar do Plano e Versão Final do Plano), a Contratante, após análise dos dados e do texto, poderá solicitar da Contratada alterações ou revisões dos respectivos dados e textos.

Plano de Trabalho

No início do desenvolvimento dos serviços, a Contratada deverá apresentar um Programa de Trabalho detalhado, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para implementação dos trabalhos nas diversas áreas de atuação, de forma adequada ao controle.

Nesse Plano, deverá ser configurado todo o planejamento dos trabalhos, contextualização dos estudos necessários, indicação das equipes, seu perfil, a descrição das atividades com sua organização, o organograma para os trabalhos, fluxograma e tudo o mais que norteia o desenvolvimento e acompanhamento dos estudos e projetos.

O Programa de Trabalho, os cronogramas e fluxogramas referidos deverão ser atualizados quando se fizer necessário, durante a execução dos trabalhos.

Cronogramas

Cronograma Físico e Financeiro

Com relação aos Cronogramas Físico e Financeiro:

- a. Deverão ser revistos e ajustados quando da ocasião da assinatura do contrato, aprovados pelas Partes e anexados ao contrato;

- b. O Cronograma Físico deverá conter as datas previstas para o término de cada atividade dos trabalhos, relacionando-as com as datas e valores dos pagamentos parciais (Cronogramas Financeiros);

Reuniões

Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a Contratada e o Contratante, a necessária comunicação, a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. Para este fim, o Contratante convocará, por sua iniciativa ou da Contratada, quantas reuniões estimar convenientes. A princípio, fica estabelecido que serão realizadas reuniões mensais de supervisão e acompanhamento, a serem realizadas na sede do Contratante.

Nessas reuniões, a serem mantidas conforme agenda pré-estabelecida e registrada mediante ata formalizada, serão discutidos os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- a. A Contratada fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços no que diz respeito aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientação;
- b. O Contratante comunicará à Contratada as orientações necessárias para o desenvolvimento normal dos serviços no que se refere às matérias contidas na agenda da reunião, preferencialmente no decurso desta ou dentro do prazo nela estabelecido;
- c. As reuniões mensais deverão estar previstas no cronograma a ser apresentado e deverão ser realizadas após a entrega dos relatórios e do respectivo produto;
- d. Os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato;

A Contratada deverá participar de reuniões, quando convocadas pelo Ministério da Cidade

ANEXO II-C - EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

Equipes Chave da Licitante – Qualificação Mínima

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a LICITANTE disponibilize no mínimo, profissionais com os seguintes perfis:

- **Coordenador (a)**, formação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitarista ou Engenheiro Ambiental ou Arquitetura e Urbanismo, com experiência anterior comprovada em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de Planejamento Urbano ou em planejamento de serviços de saneamento, e com experiência na elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico e/ou Resíduos Sólidos;
- **Engenheiro (a) civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental ou Arquiteto e Urbanista**, com experiência anterior comprovada em coordenação e/ou elaboração de estudos/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários;
- **Engenheiro (a) Civil ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista Pleno ou Arquiteto e Urbanista** com experiência anterior comprovada em coordenação e/ou elaboração de estudos/projetos de Macrodrenagem Urbanos, Recursos Hídricos;
- **Engenheiro (a) civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental ou Arquiteto e Urbanista** com experiência anterior comprovada em coordenação e/ou elaboração de estudos/projetos em Limpeza Urbana ou Manejo dos Resíduos Sólidos;
- **Ambientalista (formação em Engenharia Ambiental ou Especialização em Gestão Ambiental ou qualquer formação que permite o profissional atuar na área)** com experiência anterior comprovada em desenvolvimento de estudos/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários, de Macrodrenagem Urbanos, Recursos Hídricos e Resíduos sólidos;
- **Engenheiro (a) civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental ou Arquiteto e Urbanista** com experiência anterior comprovada em desenvolvimento de PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico;
- **Biólogo (a)** com experiência em projetos de educação ambiental, e na elaboração de EIA/RIMA;
- **Advogado (a)** com experiência em planos de saneamento e/ou resíduos sólidos;
- **Sociólogo (a)** com experiência em prestação de serviços públicos.

Equipe técnica de nível médio constituída com os seguintes cargos:

- **Cadista/Projetista** com experiência anterior comprovada em desenvolvimento de estudos/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários, de Macrodrenagem Urbana, Recursos Hídricos;
- **Motorista**